

## Regulamento de Propinas de Licenciatura

### Ano Lectivo 2011/2012

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, (Lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior) o Presidente da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) aprovou para o ano lectivo de 2011-2012, o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2011-2012 é de 999,71€ (novecentos e noventa e nove euros e setenta e um centimos).

2 — A propina a que se refere o n.º 1 poderá ser paga em três prestações: uma de 333,23€ (trezentos e trinta e três euros e vinte e três centimos) e duas de 333,24€ (trezentos e trinta e três euros e vinte e quatro centimos).

3 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2011-2012 para os alunos finalistas que se inscrevem até duas unidades curriculares de um único semestre é de 499,86€ (quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta e seis centimos).

4 — A propina a que se refere o n.º 3 poderá ser paga em duas prestações de 249,93€ (duzentos e quarenta e nove euros e noventa e três centimos).

5 — Para os alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e da taxa de matrícula/inscrição.

6 — Os alunos que ingressam no 1.º ano através da 2.ª ou 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior deverão efectuar o pagamento da 1.ª prestação da propina no momento da matrícula/inscrição na Tesouraria da FMH.

7 — Para os alunos que renovam a inscrição na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar.

8 — O valor das prestações e o período em que se encontra a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição:

#### 8.1 — Alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela 1.ª vez

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1.ª	364,98 € (333,23 € + 30 € + 1,75 €)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
2.ª	333,24 €	De 1 a 29 de Fevereiro de 2012.
3.ª	333,24 €	De 1 a 31 de Maio de 2012.

#### 8.2 — Alunos que efectuem a renovação a inscrição

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1.ª	334,98 € (333,23 € + 1,75 €)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
2.ª	333,24 €	De 1 a 29 de Fevereiro de 2012.
3.ª	333,24 €	De 1 a 31 de Maio de 2012.

8.3 — Alunos finalistas que efectuem a renovação a inscrição até duas unidades curriculares num único semestre

8.3.1 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 1.º semestre

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1.ª	334,98 € (333,23 € + 1,75 €)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
2.ª	333,24 €	De 1 a 29 de Fevereiro de 2012.

8.3.2 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 2.º semestre

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1.ª	334,98 € (333,23 € + 1,75 €)	De 1 a 29 de Fevereiro de 2012.
2.ª	333,24 €	De 1 a 31 de Maio de 2012.

9 — O pagamento da propina poderá ser efectuado através de:

a. Multibanco (unicamente para as situações referidas nos pontos 8.1 e 8.2) — os estudantes receberão no momento da inscrição/matricula a indicação das referências de Multibanco (das 3 prestações);

b. Na Tesouraria da FMH — os estudantes deverão dirigir-se aos Serviços Académicos antes de efectuar pagamento na Tesouraria;

c. Cheque — à ordem de FMH e com a indicação no verso, do nome e n.º de aluno, para a morada — Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1495-688 Dafundo.

10 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 8 do presente regulamento, o Presidente notificará, sob a forma de edital a afixar em locais de estilo (como disposto na alínea b) do artigo 66.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro) e através de e-mail, os estudantes que se encontram em situação de incumprimento.

11 — Após os prazos definidos no ponto 8 o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento do valor em dívida acrescido dos respectivos juros moratórios calculados, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.

12 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

13 — Aos alunos que sejam colocados noutros estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso, só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

14 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros. Findo este prazo aplica-se o disposto no ponto 15.

15 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto:

a. A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b. Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

16 — Os alunos que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 7 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

17 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, será proferida após a audiência prévia.

19 de Julho de 2011. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

204937853

## Regulamento n.º 454/2011

Por despacho de 06 de Junho de 2011, do Presidente do Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana, e após aprovação do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, foi aprovado o Regulamento de Propinas dos Cursos de 2.º Ciclo (Mestrados) da Faculdade de Motricidade Humana para o ano lectivo de 2011-2012.

## Regulamento de Propinas de Mestrado

(ano lectivo 2011/2012)

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, (Lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior) o Presidente da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) aprovou para o ano lectivo de 2011-2012, o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2011-2012 é o definido nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, conforme as situações.

2 — A propina poderá ser paga como indicado no ponto 5, conforme as situações.

3 — Para os alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e da taxa de matrícula/inscrição.

4 — Para os alunos que renovam a inscrição na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar.

5 — O valor das prestações e o período em que se encontra a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição e do curso de Mestrado:

5.1 — Alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela 1.ª vez

Mestrado em Ensino na Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário (por imposição do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, o valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no ensino público, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma actividade profissional, é igualmente fixado nos termos previstos

para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.)

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 999,71€

Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
1.ª	384,98 (333,23 + 50 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
2.ª	333,24	De 1 a 29 de Fevereiro de 2012.
3.ª	333,24	De 1 a 31 de Maio de 2012.

Mestrados com um valor total de 4.000€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 2.800€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2012-2013 — 1.200€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Ciências da Fisioterapia Desenvolvimento da Criança na Variante de Desenvolvimento Motor Performance Artística/Dança Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual	1.ª	851,75 (800 + 50 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	800	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.
	3.ª	600	De 1 a 30 de Abril de 2012.
	4.ª	600	De 1 a 31 de Julho de 2012.

Mestrados com um valor total de 3.600€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 2.520€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2012-2013 — 1.080€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Exercício e Saúde	1.ª	771,75 (720 + 50 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	720	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.
	3.ª	540	De 1 a 30 de Abril de 2012.
	4.ª	540	De 1 a 31 de Julho de 2012.

Mestrados com um valor total de 3.200€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 2.240€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2012-2013 — 960€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Ciências da Educação Ergonomia Gestão do Desporto Gestão do Desporto — Organizações Desportivas Reabilitação Psicomotora Treino Desportivo Treino de Alto Rendimento	1.ª	691,75 (640 + 50 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	640	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.
	3.ª	480	De 1 a 30 de Abril de 2012.
	4.ª	480	De 1 a 31 de Julho de 2012.

5.2 — Alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela 1.ª vez, mas que, devido ao processo de creditação, realizam a sua inscrição no 2.º ano curricular do curso deverão realizar o pagamento correspondente ao ano lectivo de 2012-2013

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 1.200€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Ciências da Fisioterapia Desenvolvimento da Criança na Variante de Desenvolvimento Motor Performance Artística/Dança Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual	1.ª	651,75 (600 + 50 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	600	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 1.080€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Exercício e Saúde .....	1.ª	591,75 (540 + 50 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	540	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 960€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Ciências da Educação .....	1.ª	531,75 (480 + 50 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	480	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.
Ergonomia .....			
Gestão do Desporto .....			
Gestão do Desporto — Organizações Desportivas .....			
Reabilitação Psicomotora .....			
Treino Desportivo .....			
Treino de Alto Rendimento .....			

5.3 — Alunos que efectuem a renovação a inscrição:

Mestrado em Ensino na Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário (por imposição do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, o valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no ensino público, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma actividade profissional, é igualmente fixado nos termos previstos para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.)

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2012-2013 — 999,71€

Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
1.ª	334,99 (333,23 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
2.ª	333,24	De 1 a 29 de Fevereiro de 2012.
3.ª	333,24	De 1 a 31 de Maio de 2012.

Mestrados com um valor total de 4.000€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 1.200€  
Valor de propinas pagas no ano lectivo de 2010-2011 — 2.800€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Performance Artística/Dança .....	1.ª	601,75 (600 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	600	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.
Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual .....			

Mestrados com um valor total de 3.600€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 1.080€

Valor de propinas pagas no ano lectivo de 2010-2011 — 2.520€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Exercício e Saúde .....	1.ª	541,75 (540 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	540	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.

Mestrados com um valor total de 3.200€

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2011-2012 — 960€

Valor de propinas pagas no ano lectivo de 2010-2011 — 2.240€

Curso de mestrado	Prestação	Valor (euros)	Período de pagamento
Ciências da Educação .....	1.ª	481,75 (480 + 1,75)	De 1 a 31 de Outubro de 2011.
	2.ª	480	De 1 a 31 de Janeiro de 2012.
Ergonomia .....			
Gestão do Desporto .....			
Gestão do Desporto — Organizações Desportivas .....			
Reabilitação Psicomotora .....			
Treino Desportivo .....			
Treino de Alto Rendimento .....			

6 — O pagamento da propina poderá ser efectuado através de:

a) Multibanco (unicamente para as situações referidas nos pontos 5.1. e 5.3.) — os estudantes receberão no momento da inscrição/matricula a indicação das referências de Multibanco (das prestações);

b) Na Tesouraria da FMH — os estudantes deverão dirigir-se aos Serviços Académicos antes de efectuar pagamento na Tesouraria;

c) Cheque — à ordem de FMH e com a indicação no verso, do nome e n.º de aluno, para a morada — Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, 1495-688 Dafundo.

7 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 5 do presente regulamento, o Presidente notificará, sob a forma de edital a afixar em locais de estilo (como disposto na alínea b) do artigo 66.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro), e através de e-mail, os estudantes que se encontram em situação de incumprimento.

8 — Após os prazos definidos no ponto 5 o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento do valor em dívida acrescido dos respectivos juros moratórios calculados, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.

9 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

10 — Aos alunos que sejam colocados noutros estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso, só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

11 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto:

a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

12 — Os alunos que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital referido no ponto 6 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

13 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, será proferida após a audiência prévia.

14 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros. Findo este prazo aplica-se o disposto no ponto 11.

19 de Julho de 2011. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

204158795

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso (extracto) n.º 14851/2011

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista

nominativa dos trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que cessaram funções, por motivo de aposentação, no período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2011:

Nome	Data de referência
Agostinho Silva Veiga Pimenta . . . . .	1 de Janeiro de 2011.
Deolinda Baptista Reis Ferreira . . . . .	1 de Janeiro de 2011.
Diamantino Antunes Martins . . . . .	1 de Janeiro de 2011.
Isaura Reis Nunes Gonçalves . . . . .	1 de Janeiro de 2011.
Maria Fé Domingues França . . . . .	1 de Janeiro de 2011.
Maria Nazaré Abrantes Carvalho . . . . .	1 de Janeiro de 2011.
Rosa Valente Oliveira Matias . . . . .	1 de Janeiro de 2011.
Jorge Fragata Melo Corte Real . . . . .	1 de Fevereiro de 2011.
Maria Adélia Nogueira Cabral Domingues . . . . .	1 de Abril de 2011.
Maria Eugénia Lourinha Pereira Ferreira . . . . .	1 de Maio de 2011.
Dália Dias Soares Magalhães Sousa Lopes . . . . .	1 de Junho de 2011.

19 de Julho de 2011. — O Administrador, *Licenciado Jorge Gouveia Monteiro*.

204935909

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho n.º 9289/2011

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Administração Pública e Gestão Autárquica da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

O referido ciclo de estudos foi objecto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 14/2011.

19 de Julho de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

### ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Administração Pública e Gestão Autárquica

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão e Administração . . . . .	GA	71
Direito . . . . .	D	52
Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	CSC	36
Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	LLE	4
Informática . . . . .	I	4
Contabilidade e Fiscalidade . . . . .	CF	5
Matemática e Estatística . . . . .	ME	4
Marketing e Publicidade . . . . .	MP	4
<i>Total</i> . . . . .		180